



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA
COORDENAÇÃO REGIONAL PARA GRANDES EVENTOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº ____/____, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NA
BAHIA E A EMPRESA CARMAQ LTDA
– EPP.**

A União, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA**, com sede na **AV. ENG. OSCAR PONTES, Nº 339, ÁGUA DE MENINOS, SALVADOR/BA** inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.494/0022-60**, neste ato representada pelo **SUPERINTENDENTE REGIONAL JOSÉ RITA MARTINS LARA**, nomeado pela Portaria nº 1226, DE 31/10/2013, publicada NO dou Nº 213 EM 01/11/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo ART. 35 Do Regimento Interno do DPF, aprovado pela Portaria MJ nº 2877, de 30/12/2011, publicada no DOU nº 01, Seção 1, de 01/12/2012, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CARMAQ LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.763.492/0001-89, sediada na Rua do Príncipe, 664, Bairro da Soledade, CEP nº 50.050-410, Recife/PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS EDUARDO GUERRA SPACOV**, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 8.805.764-SSP/PE, CPF nº 830.056.924-34, residente e domiciliado na Rua Dr. Geraldo de Andrade 101, aptº. 702 CEP 52.021-220, , tendo

em vista o que consta no Processo nº 08255.010256/2014-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 032014/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de mesas para escritório em madeira medindo 1,20 x 0,60m e cadeiras giratórias com rodízios e braços a fim de serem utilizadas pela Coordenação Regional de Grandes Eventos durante o período de três meses, abrangendo este a realização da Copa do Mundo de 2014.

1.2. Os serviços serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO	VALOR TOTAL (3 MESES)
01	70 Cadeiras com braços e rodízios, conforme TR	03	4.499,60	13.498,80
03	55 Mesas de madeira com 1,20 X 0,60m	03	3.999,60	11.998,80

TOTAL GERAL: R\$ 25.497,60 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS, SESSENTA CENTAVOS)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de três meses, com início na data da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 8.499,20 (oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais, vinte centavos), perfazendo o valor total de R\$ 25.497,60 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais, sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014 na classificação abaixo:

Empenho 01: 2014NE800207

Gestão/Unidade: 00001/200346

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 0618320707U230001

Elemento de Despesa: 339039

PI: SESGE-IP7

Empenho 02: 2014NE800212

Gestão/Unidade: 00001/200346

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 0618320707U230001

Elemento de Despesa: 339039

PI: SESGE-IP7

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de CINCO DIAS ÚTEIS, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO



10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Salvador - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Salvador, de 16 de maio de 2014



Representante legal da CONTRATANTE



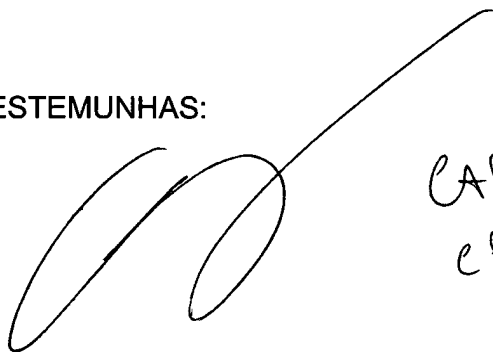
08.763.492/0001-89
CARMAQ LTDA - EPP
Rua do Príncipe, 664
Soledade - CEP. 50.050-410
RECIBO DE



Representante legal da CONTRATADA

830-056-924-34

TESTEMUNHAS:



CARLOS SPANOV

CPF: 042.150.107-30